

DECRETO Nº 4.198 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 95.549,26 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.350 de 13 de setembro de 2021.

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 95.549,26 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos) com a criação da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	95.549,26
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	95.549,26

ART. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 95.549,26 (Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), se dará por conta de repasses da Secretaria de Saúde, superávit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF;

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 18 de março de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal